



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 24 de novembro de 2023
(OR. en)

15658/23

LIMITE

JAI 1517
COPEN 400
RELEX 1346
IPCR 62
COJUR 57

NOTA

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	13632/23
Assunto:	Respostas judiciais e luta contra a impunidade em matéria de crimes cometidos no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia – Ponto da situação

Junto se envia, à atenção das delegações, uma nota da Presidência sobre o assunto em epígrafe.

Respostas judiciais e luta contra a impunidade em matéria de crimes cometidos no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia – Ponto da situação

Desde o início da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, o Conselho tem vindo a receber regularmente um ponto da situação no que diz respeito às respostas judiciais e à luta contra a impunidade. O ponto da situação anterior foi apresentado na reunião do Conselho JAI de 20 de outubro (doc. 13632/23), e salientou, em especial, o início das atividades do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia e a criação da Base de Dados de Provas de Crimes Internacionais Fundamentais (CICED) pela Eurojust, bem como a Conferência Ministerial realizada em Riga, em 11 de setembro, a Conferência dos Participantes no Registo de Danos, realizada também em Riga, em 12 de setembro, e a evolução dos instrumentos legislativos.

Em 26 e 27 de outubro, o Conselho Europeu recordou que a Rússia e os seus dirigentes têm de ser plenamente responsabilizados por travarem uma guerra de agressão contra a Ucrânia e pelos outros crimes de maior gravidade nos termos do direito internacional. O Conselho Europeu apelou à continuação dos trabalhos, nomeadamente no âmbito do Grupo Central, sobre os esforços no sentido de criar um tribunal para julgar o crime de agressão contra a Ucrânia que goze do mais amplo apoio internacional e da mais ampla legitimidade, e no sentido de criar um futuro mecanismo de indemnização. Além disso, o Conselho Europeu manifestou o seu apoio ao trabalho do Tribunal Penal Internacional e condenou as tentativas da Rússia de comprometer o seu mandato internacional e o seu funcionamento.

Tendo em vista o Conselho JAI de 4 de dezembro, a Presidência gostaria de chamar a atenção das delegações para os seguintes aspetos:

Continua a aumentar o apoio às atividades realizadas pela equipa de investigação conjunta (EIC) sobre alegados crimes internacionais fundamentais cometidos na Ucrânia e pelo Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia, ambos criados e apoiados pela Eurojust.

Em 5 de outubro, a Europol aderiu à EIC como participante, com vista a prestar apoio analítico e forense aos membros da EIC, em especial no domínio da informação pública (OSINT). Esta associação constitui um progresso palpável na garantia de um apoio coordenado da Eurojust e da Europol às autoridades nacionais que investigam os crimes internacionais fundamentais na Ucrânia. Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2022/838, os dois organismos estão a trabalhar em conjunto para identificarem novos mecanismos de cooperação prática e dinâmica.

Desde a entrada em do funcionamento do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia, a Eurojust tem trabalhado com os membros desse centro na definição de uma estratégia de ação penal, analisando as provas existentes e eventuais lacunas. Os membros do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia reúnem-se semanalmente na Eurojust para debaterem essas questões e identificarem necessidades de apoio adicionais, nomeadamente eventuais contributos futuros de especialistas.

Na sequência da assinatura, em 3 de março de 2023, de um memorando de entendimento com as sete autoridades nacionais que compõem a EIC (da Estónia, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, Eslováquia e Ucrânia), os EUA anunciaram oficialmente que iriam fornecer um milhão de dólares ao Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia. Esta contribuição financeira será canalizada através do instrumento orçamental da União que concedeu o financiamento inicial (instrumentos de política externa). Trata-se de mais um passo no sentido da internacionalização do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia. Ao mesmo tempo, a Eurojust está a trabalhar na introdução gradual da CICED, para a qual contribuíram até à data 13 países – incluindo a Ucrânia e os EUA. A Presidência espanhola continua a incentivar todos os Estados-Membros a contribuírem para a CICED.

As atividades de reforço das capacidades e dos conhecimentos especializados intensificaram-se ainda mais. Em 19 de outubro, a rede genocídio publicou um documento intitulado *The crime of aggression in the national laws of EU Member States, Genocide Network Observer States and Ukraine* [O crime de agressão no direito nacional dos Estados-Membros da UE, dos Estados observadores da rede genocídio e da Ucrânia]. O referido documento apresenta uma panorâmica das definições nacionais de crime de agressão nos Estados-Membros da UE, nos Estados observadores da rede genocídio e na Ucrânia, bem como das disposições em matéria de jurisdição conexas, o que constitui uma base útil para o trabalho do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia, complementando os seus esforços operacionais.

A Eurojust e a Ucrânia estão a copresidir a vertente de trabalho do grupo de diálogo dedicada às investigações nacionais, que visa promover a compreensão dos principais desafios do trabalho de investigação nacional e identificar em conjunto soluções a nível político. Na sua segunda reunião, em 26 de outubro, a vertente de trabalho debateu os desafios das investigações relacionados com as provas, na sequência do contributo das autoridades nacionais competentes que participam na vertente de trabalho. Neste contexto, foram salientados os desafios processuais, em especial a admissibilidade dos elementos de prova.

No que diz respeito às informações recolhidas e conservadas pelas organizações da sociedade civil (OSC) sobre crimes internacionais, aparentemente continua a ser difícil que sejam consideradas admissíveis nos tribunais nacionais por várias razões, nomeadamente pelo facto de os requisitos de admissibilidade dos elementos de prova variarem entre Estados-Membros.

Este tema foi debatido por representantes das autoridades judiciais e de 20 organizações da sociedade civil da Ucrânia e de países parceiros na 4.^a reunião *ad hoc* sobre a guerra na Ucrânia, organizada pela rede europeia para a investigação e ação penal em casos de crime de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra ("rede genocídio"), em 9 de novembro. Os debates realizados na reunião centraram-se no papel que as organizações da sociedade civil desempenham na recolha e análise de informações – nomeadamente sobre o crime de agressão e os crimes cometidos por intervenientes militares privados – e na sua cooperação com as autoridades judiciárias nacionais.

No que diz respeito aos esforços no sentido de criar um tribunal para julgar o crime de agressão, a questão é tratada no âmbito do Conselho pelo Grupo do Direito Internacional Público (COJUR), que debateu a questão em 6 de outubro. A nível internacional, o fórum onde se realizam os debates é o Grupo Central, um grupo de Estados que partilham das mesmas ideias. A última reunião do Grupo Central, realizada em Berlim em 16 de novembro, contou com a participação de 40 Estados. A próxima reunião do Grupo Central realizar-se-á em janeiro de 2024.

O registo internacional de danos causados à Ucrânia servirá de inventário das reclamações e dos elementos de prova relativos a danos, perdas ou prejuízos causados por atos ilícitos a nível internacional cometidos pela Federação da Rússia na Ucrânia ou contra a Ucrânia. A 3.^a reunião da Conferência dos Participantes realizou-se em 16 de novembro, em Estrasburgo. Nessa ocasião, foram eleitos os sete membros do conselho de administração do registo, foi adotado o orçamento anual para 2024 e o orçamento provisório para 2025, e foi acordada uma estratégia de sensibilização para alargar a participação no registo a países terceiros. O conselho de administração é um dos principais órgãos do registo e é fundamental para o lançamento do principal trabalho do registo, que passa nomeadamente por propor as regras e os procedimentos que regem os trabalhos do registo e por tomar decisões finais sobre as reclamações elegíveis que podem ser inscritas no registo. O registo concentrar-se-á inicialmente no desenvolvimento da sua plataforma digital. O objetivo é iniciar as suas principais operações – receber reclamações – no primeiro trimestre de 2024.

A Presidência deu grande prioridade à realização de progressos nos dois instrumentos legislativos postos à discussão no domínio da justiça que têm uma ligação com a eficácia das medidas restritivas da UE.

O primeiro instrumento é a proposta de diretiva relativa à violação de medidas restritivas, que estabelece regras mínimas aplicáveis à definição de infrações penais e dos tipos e níveis de sanções. O segundo trólogo para este efeito realizou-se em 26 de setembro. O objetivo de ambos os legisladores é chegar a um acordo integral durante a Presidência espanhola. Está previsto um terceiro e, provavelmente, último trólogo para 30 de novembro.

O segundo instrumento é a proposta de diretiva relativa à recuperação e perda de bens, que alargará as possibilidades de perda, nomeadamente por "riqueza injustificada", e reforçará a ação dos gabinetes nacionais de recuperação de bens. Será aplicável, nomeadamente, às infrações abrangidas pela diretiva relativas à violação de medidas restritivas. O objetivo dos legisladores é chegar a um acordo durante a Presidência espanhola. Os trabalhos prosseguiram a nível técnico após o segundo trólogo, que se realizou em 3 de outubro. Está previsto um terceiro e, provavelmente, último trólogo para 12 de dezembro.